



PROJETO DE LEI N° 2.770, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 2.839, de
13 de dezembro de 2001.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 2.839, de 13 de dezembro de 2001 é acrescido do parágrafo único que tem a seguinte redação:

Art. 2°
"Parágrafo único. O valor decorrente da aplicação da Lei n° 1.992, de 2 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento de que trata o *caput*".

Art. 2° O art. 3°, inciso III da mencionada Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°
"III - 210% (duzentos e dez por cento), a partir de 1° de abril de 2002".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2002.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.